## S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

# Acordo n.º 82/2012 de 29 de Novembro de 2012

Considerando que em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, foram celebrados entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Santa Bárbara — Terceira, os Acordos de Cooperação-Investimento n.ºs 223/2009, 301//2011 e 18/2012, com vista à comparticipação da empreitada de remodelação, ampliação e fiscalização do imóvel destinado à implementação de um centro de atividades de tempos livres (ATL) e de um Centro de Dia, no concelho de Angra do Heroísmo, freguesia de Santa Bárbara, incluindo todas as despesas inerentes à execução da empreitada.

Considerando que, por dificuldades que se prendem com o atraso verificado na execução da obra, torna-se necessário proceder a uma comparticipação adicional para fazer face a despesas relacionadas com a fiscalização e revisão de preços.

Assim, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 1 da Cláusula 12.ª do citado Acordo de Cooperação-Investimento n.º 223/2009, foi acordado entre as partes proceder à revisão do mesmo, nos termos seguintes:

#### Cláusula Única

# Objeto do aditamento

A presente revisão tem por objeto alterar as cláusulas 2.ª, 3.ª e 7.ª do Acordo de Cooperação-Investimento n.º 223/2009, alterado pelos Acordos de Cooperação-Investimento n.ºs 301//2011 e 18/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

#### Montante do Investimento

O montante do investimento referente ao projeto, obras e fiscalização indicado na cláusula 1.ª é estimado em cerca de 935.437,93€ (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e três cêntimos).

Cláusula 3.ª

## Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, comparticipará no investimento, até ao montante máximo de 935.437,93€ (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete euros e noventa e três cêntimos) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2009 239.804,00€

Ano de 2010 409.087,00€

Ano de 2011 187.962,94€

Ano de 2012 98.583,99€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação Q) – Criação de centro de dia e ATL em Santa Bárbara, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

#### Cláusula 7.ª

# Prazo de execução do investimento

A Casa do Povo de Santa Bárbara, compromete-se a executar o investimento de acordo com o projetado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluída até final do ano de 2012.

09 de novembro de 2012. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano.* - O Presidente da Direção da Casa do Povo de Santa Bárbara, *Durval Santos.*